



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 421/2003

**Abre Crédito Especial
e dá outras providências.**

A **Prefeita Municipal de Turuçu**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, tendo em vista as disposições do artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 356 de 12 de dezembro de 2002.

Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.-1º - Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento do Município, conforme o seguinte Programa de Trabalho e respectivas categorias econômicas.

0200	Poder Executivo
0205	Secretaria Municipal de Agricultura, Obras, Urbanismo e Trânsito
0205	20.000.000.0000- Agricultura
0205	20.606.000.0000 – Extensão Rural
0205	20.606.123.0000 – Apoio a Produção Primária
0205	20.606.123.1018 - Packing House

4000000000	- Despesas de Capital
4400000000	- Investimentos
4490000000	- Aplicações Diretas
4490520000	- Obras e Instalações

TOTAL

12.298.88

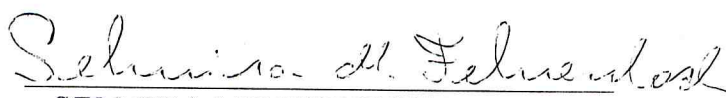
Art.-2º - Servirá de recursos para cobertura do que trata o artigo primeiro, a redução total ou parcial dos seguintes programas de trabalho:

0200 Poder Executivo
0204 Secretaria Municipal de Saúde
0204 10.000.000.0000 - Saúde
0204 10.301.000.0000 - Atenção Básica
0204 10.301.003.0000 - Modernização e Racionalização Administrativa
0204 10.301.003.2026 - Manutenção das atividades Administrativas SMSSMA

30000000000 - Despesas Correntes
31000000000 - Pessoal e Encargos Sociais
31900000000 - Aplicações Diretas
3190403000 - Contratação por tempo determinado de profissionais de saúde

Art.-3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turuçu, 04 de novembro de 2003


SELMIRA MILECH FEHRENBACH
Prefeita Municipal

Registre -se e Publique -se


RENATO LUIZ ZANOL
Secretário Municipal de Administração e Planejamento